

Diário Oficial da

CAMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da Lei de Acesso a Informações significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a Lei de Acesso à Informação e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a segurança da certificação digital.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma rápida e transparente, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÂMARA BOM JESUS DA LAPA • BAHIA WWW.CAMARABOMJESUSDALAPA.BA.GOV.BR





RESUMO

PORTARIAS

• PORTARIA 1.043 - 2023

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

• ADJUDICAÇÃO PE 022/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DIVERSOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA

CONTRATOS

• CONTRATO - PE 022/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DIVERSOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA

EXTRATOS

 EXTRATO DO CONTRATO - PE 022/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DIVERSOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA





Av Duque de Caxias, 434 - Centro.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.023/0001-06



PORTARIA Nº. 1.043/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Exonerar a partir desta data, como responsável pela fiscalização e execução dos contratos pertencentes à Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, o Senhor **ELIAS DE ALMEIDA BRITO.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 20 de outubro de 2023.

Eduardo Magalhães Rego Filho **PRESIDENTE**





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.





ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 022/2023

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA /BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, resolve ADJUDICAR o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de Fornecimento de Materiais de Limpeza e Descartáveis Diversos para Câmara municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia, tendo como contratada a empresa SILVIA HELENA ALVES - ME, inscrita no CNPJ 13.901.553/0001-67, no Valor Total (lote I) de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), e no (lote II) de R\$: 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Registre-se, Cumpra-se e Lavre-se o Contrato.

Bom Jesus da Lapa-BA, 20 de outubro de 2023.

Neri da Silva Bispo

Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE **BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.

Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 022/2023

O Presidente da Câmara Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a adjudicação efetivada do Processo Administrativo nº 060/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2023 Contratação de empresa especializada para prestação de Fornecimento de Materiais de Limpeza e Descartáveis Diversos para Câmara municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia, tendo como contratada a empresa SILVIA HELENA ALVES - ME, inscrita no CNPJ 13.901.553/0001-67, no Valor Total (lote I) de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), e no (lote II) de R\$: 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 20 de outubro de 2023.

EDUARDO MAGALHAES REGO FILHO

Presidente da Câmara Municipal





Av Duque de Caxias, 434 - Centro.



Tel.: 3481-4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06

PREGÃO ELETRONICO 022/2023

CONTRATO Nº 060/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

Termo de Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa e a Empresa <u>SILVIA HELENA ALVES - ME</u>, inscrita no <u>CNPJ</u> 13.901.553/0001-67.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, inscrita no CNPJ sob nº 16. 418.022/0001-06, com sede à Avenida Duque de Caxias, 434, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Eduardo Magalhães Rego Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 989059022 SSP/BA, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 790.220.815-91, residente na Avenida Zeca Miranda, S/N, Bairro Lagoa Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada CONTRATANTE, a empresa SILVIA HELENA ALVES - ME, inscrita no CNPJ 13.901.553/0001-67, com sede na Travessa 01, Almirante Beirute, 77, Centro, Bom Jesus da Lapa - BA - CEP: 47.600-000, neste ato representado pelo Srª Silvia Helena Alves, CPF. nº 348.831.423-53, por força do Processo de Licitação nº 060/2023, em decorrência do PREGÃO ELETRONICO 022/2023, e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, a teor da Lei 13.144/2021, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada para prestação de Fornecimento de Materiais de Limpeza e Descartáveis Diversos para Câmara municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia.

1.1 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- 2.1.1 Edital do PREGÃO ELETRONICO 022/2023;
- 2.1.2 Proposta da Contratada.





Av Duque de Caxias, 434 - Centro.



Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06

2.1.3 - Ata de Julgamento

2.2 - Os documentos referidos em 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará de 20 de outubro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

4 - DO PREÇO

- 4.1 O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta reformulada da contratada, o qual totaliza o Valor Total (lote I) de **R\$ 24.700,00** (vinte e quatro mil e setecentos reais), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.
- 4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.
- 4.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2023, a saber:

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues de forma rápida e imediata na data de recebimento da requisição.
- 2 Os locais de entrega dos bens serão aos locais declinados na descrição do objeto;
- 3 A entrega será sob a responsabilidade da licitante vencedora e sob as custas desta.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, com dez dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 6.2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.





Av Duque de Caxias, 434 - Centro.



Tel.: 3481-4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06

- 6.3 juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.
- 6.4 À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:
 - 8.1- Fornecer os produtos/serviços em conformidade com o termo de Referência;
 - 8.2- Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
 - 8.3- Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
 - 8.4- Submeter-se à fiscalização da Câmara Municipal, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos produtos/serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
 - 8.5- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Câmara Municipal;
 - 8.6- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
 - 8.7- Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
 - 8.8- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as





Av Duque de Caxias, 434 - Centro.

Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06

Juventude e Trabalho Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

9 – DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.
- 9.2.— Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.
- 9.3. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
- 9.4 Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.
- 9.5 O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.
- 9.6. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.
- 9.7 A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
- 9.8 Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.
- 9.9 O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10 - DAS PENALIDADES





Av Duque de Caxias, 434 - Centro.



Tel.: 3481-4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06

- 10.1 O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.
- 10.2 A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 10.3 Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 10.4 A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.5 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.
- 10.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.
- 10.7 Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

11 - DA RESCISÃO

- 11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados na lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 11.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 137 da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo Pregão Eletrônico nº 022/2023.





Av Duque de Caxias, 434 - Centro.



Tel.: 3481-4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 13.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14 - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15 - DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 20 de outubro de 2023.

Eduardo Magalhães Rego Filho

CPF: 790.220.815-91

CONTRATANTE

SILVIA HELENA ALVES - ME CNPJ 13.901.553/0001-67

CONTRATADA



CONTRATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.

Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



resterriumas.	niuninas.	
1 ^a		
2 ^a		
CPF.:	CPF.:	





Av Duque de Caxias, 434 - Centro.

Tel.: 3481-4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 060/2023 – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: SILVIA HELENA ALVES - ME, inscrita no CNPJ 13.901.553/0001-67 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Fornecimento de Materiais de Limpeza e Descartáveis Diversos para Câmara municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – PRAZO: 20/10/2023 a 31/12/2023 – Valor Total dos lotes I e II de R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais). Lei 14.133/2021. Data da Assinatura: 20/10/2023, Eduardo Magalhães Rego Filho – Presidente da Câmara Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.

Tel.: 3481-4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 058B/2023 – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: <u>CS SILVA DE OLIVEIRA COMERCIAL - ME inscrita no CNPJ 28.809.529/0001-70 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Fornecimento de Materiais de Limpeza e Descartáveis Diversos para Câmara municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – PRAZO: 24/07/2023 a 31/12/2023 – Valor Total (lote II) de R\$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais). Lei 14.133/2021. Data da Assinatura: 24/07/2023, Eduardo Magalhães Rego Filho – Presidente da Câmara Municipal.</u>







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/79C5-DCE4-9965-9837-6714 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 79C5-DCE4-9965-9837-6714



Hash do Documento

170d69c5e7cba2a1faae3b6d0b31848a5225ed3e27c81852d30f6fb0d3c08bd7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/10/2023 10:42 UTC-03:00